



**CHAMAMENTO PÚBLICO – SMS Nº 003/2020**

**OBJETO:** SELEÇÃO PÚBLICA DESTINADA À ESCOLHA DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE, PARA CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO **CENTRO DE URGÊNCIA MARIA CONCEIÇÃO SANTIAGO IMBASSAHY**, SEUS BENS PATRIMONIAIS NA FORMA ESTABELECIDADA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**PARECER DE REANÁLISE DA PROPOSTA DE TRABALHO – SANEAMENTO**

**1. DA REANÁLISE DOCUMENTAL DA PROPOSTA DE TRABALHO**

Com vistas a se obter propostas mais vantajosas à Administração Pública, ampliando ao máximo a competitividade do certame, esta Comissão ao proceder com a análise dos documentos apresentados no Envelope A – Proposta de Trabalho pelas participantes em resposta ao saneamento, entendeu necessário realizar um novo saneamento.

Isto por que, das cinco Entidades participantes, apenas a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE UBAÍRA - S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE e INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS reapresentaram suas propostas em conformidade ao edital, enquanto que a FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE - FABAMED ainda restaram dúvidas quanto ao apresentado pela Entidade e o INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC e INSTITUTO 2 DE JULHO PROJETOS, PESQUISAS E INTERVENÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO quedaram silente.

Desta forma, será novamente oportunizado saneamento das planilhas orçamentárias para as Organizações Sociais: FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE - FABAMED, INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC e INSTITUTO 2 DE JULHO PROJETOS, PESQUISAS E INTERVENÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

**1.1. DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

**FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE – FABAMED**

Da análise da resposta ao saneamento, verificamos que a Entidade permaneceu não atendendo aos requisitos editalícios em sua totalidade, porquanto não previu em sua proposta orçamentária a rubrica C.5 – Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial, não sendo acatada as suas justificativas para tanto. Com isso, solicita-se que seja incluída previsão de tal serviço.

**INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC**

Reitera-se o já pontuado, acerca das inconformidades encontradas na planilha orçamentária deste Instituto:



Aos valores orçados em sua Proposta orçamentária para os itens medicamento de uso interno (B.1) e Serviço de Tecnologia da informação (C.4), solicitamos que seja demonstrada sua viabilidade comprovando se os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Esclarecer a estimativa de custos para o item Locação de Equipamentos biomédicos e administrativos (C.2) e a inclusão de rubrica Locação de equipamentos médico-hospitalar (C.20) de natureza similar.

Esclarecer a inclusão de rubricas C.17 a C.19 (serviços de apoio à gestão, serviços contábeis e serviços jurídicos), tendo em vista tratar-se de despesas compartilhadas com a matriz relativas ao Rateio, o que não se confunde com os Custos Diretos Administrativos da Unidade.

Especificar de modo detalhado a rubrica D.1 Rateio da Sede.

Esclarecer quanto ao valor anual do contrato divergente no quadro orçamentário sintético.

Esclarecer a valoração da rubrica A.9 PIS em 1,00%, uma vez que a entidade goza dos benefícios de isenção da cota patronal e de outras contribuições sociais.

Esclarecer a ausência de previsão de gratificação normativa legal (setor fechado) para os profissionais de enfermagem (Enfermeiro e Técnico de enfermagem) e Responsabilidade técnica para as categorias que se aplicam.

Carga horária da categoria Cirurgião dentista 30h divergente do exigido no Anexo A Edital que prevê a carga horária de 40h.

Auxiliar em Saúde Bucal com carga horária de 44h divergente ao exigido no Anexo A do Edital que prevê a carga horária de 40h.

Adequar a previsão do salário base abaixo do previsto pela legislação para as categorias Farmacêutico e Técnico em segurança do trabalho.

## **INSTITUTO 2 DE JULHO – PROJETOS, PESQUISAS E INTERVENÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Reitera-se o já pontuado, acerca das inconformidades encontradas na planilha orçamentária deste Instituto:

Aos valores orçados em sua Proposta orçamentária para os itens medicamento de uso interno (B.1), Equipamentos de proteção individual (EPI's) (B.9), Serviço de Vigilância / Segurança Patrimonial (C.5), Serviço de Rouparia / Lavanderia (C.11), Serviço de Telemedicina para ECG (C.12), Serviço de Alimentação e Nutrição (C.13) e Serviço de Laboratório de Análises Clínicas (C.16), solicitamos que seja demonstrada sua viabilidade comprovando se os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Esclarecer a ausência de previsão de custos para o item Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico-hospitalares/administrativos (C.1).

Esclarecer a previsão do item C.4 da planilha de encargos sociais e trabalhistas divergente ao exigido no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Comissão Especial de Chamamento Público**

---

Carga horária Gerente Administrativo 40h divergente do exigido no Anexo A Edital que prevê a carga horária de 44h.

Justificar a previsão do Adicional noturno para as categorias Farmacêutico e Copeiro.

Esclarecer a ausência de previsão do Adicional Noturno Médico Plantonista.

Esclarecer a ausência de gratificação normativa (Responsabilidade técnica) para o Diretor Técnico (Médico).

Esclarecer a ausência de previsão de gratificação normativa legal (setor fechado) para os profissionais de enfermagem (técnico de enfermagem) e justificar a previsão para a categoria Agente de Portaria.

Adequar a previsão do salário base abaixo do previsto pela legislação para a categoria Farmacêutico.

Adequar a previsão de 20% do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo para a categoria Farmacêutico o que diverge da legislação (20% sobre o salário base).

Carga horária da categoria Gerente Administrativo de 40h divergente do exigido no Anexo A Edital que prevê a carga horária de 44h.

Esclarecer a redução do Quantitativo de pessoal 217 (edital) para 177 (embora consta o total de 200) suprimindo 02 Auxiliar em Saúde bucal, 01 Enfermeiro SCISS, 06 Assistente Social, 02 Auxiliar de Regulação, 08 Recepcionista, 04 Maqueiro e 03 médico Horizontal da Área de Trabalho Emergência, além de 07 Técnico em Radiologia e 07 Técnico de Patologia Clínica com a perspectiva de terceirização.

Justificar a inclusão do quadro apresentado contendo a informação de quantidade de médicos plantonistas, a quantidade de turnos por 12h, o valor por turno e o valor total de R\$ 360.000,00 visto que o referido valor não foi evidenciado/previsto na proposta orçamentária.

Justificar a previsão de mesmo salário base, bem como de inversão de remuneração para cargas horárias diferentes (36, 40 horas) para a categoria profissional Enfermeiro.

**Abre-se prazo até o dia 20/10/2021 para que as Instituições procedam saneamento das inconformidades apresentadas, ressaltando que não deve haver alteração no valor global da proposta orçamentária inicialmente apresentado.**

É o parecer, SMJ.

Salvador, 13 de outubro de 2021

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA  
Presidente

FLÁVIA CRUZ KITAHARA  
Membro

IGNACIO TITO TORRES SANTOS  
Membro

ROSANA SANTOS SOUSA  
Membro

THIANE COELHO OLIVEIRA  
Membro